

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL INDICATIVA DE CULTIVARES DE TRIGO DA EMBRAPA - REGIÃO HOMOGÊNEA DE ADAPTAÇÃO 4, SAFRA 2018

Eliana Maria Guarienti¹, Martha Zavariz de Miranda¹, Julio César Albrecht², Edina Regina Moresco¹, Joaquim Soares Sobrinho¹, Jorge Henrique Chagas¹, Vanoli Fronza¹, Márcio Só e Silva¹, Pedro Luiz Scheeren¹ e Daiana Clara da Cruz Vieira³

¹Pesquisador(a), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Centro Nacional de Pesquisa de Trigo (Embrapa Trigo), Passo Fundo, RS. E-mail: eliana.guarienti@embrapa.br. ²Pesquisador, Embrapa Cerrados. ³Acadêmica do curso de Engenharia de Alimentos, UPF.

A atualização da classificação comercial indicativa de trigo tem como objetivo o acréscimo anual de dados obtidos de cultivares de trigo nas diferentes Regiões Homogêneas de Adaptação. Esta classificação comercial é regida pela Instrução Normativa nº 38 (IN nº 38), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (BRASIL, 2010) e de acordo com critérios definidos pelos obtentores. Cultivares de trigo da Embrapa, indicadas para semeadura na Região Homogênea de Adaptação 4 (RHA 4), que corresponde aos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Bahia e o Distrito Federal, foram classificadas de acordo com a seguinte metodologia: 1 – As amostras de trigo provieram de vários ensaios, tais como: ensaios preliminares, valor de cultivo e uso, unidades demonstrativas, unidades de observação, entre outros; 2 – A classificação comercial das cultivares foi realizada por Regiões Homogêneas de Adaptação de Cultivares de Trigo (REUNIÃO..., 2016). Na Região 4 foram agrupadas amostras provenientes dos estados acima citados e do Distrito Federal, sendo consideradas, para fim de classificação, no mínimo, seis amostras de trigo; 3 – A classificação comercial foi feita com base nos valores de força de glúten e número de queda, de acordo com o estabelecido no Anexo III da IN nº 38, não considerando os valores de estabilidade apresentados no referido Anexo; e 4 - Para que uma

cultivar fosse enquadrada em uma classe comercial, de acordo com a IN n° 38, foi utilizada a frequência relativa acumulada mínima de 60% das amostras na classe comercial, somando-se a partir da classe Melhorador até a classe Outros Usos.

Na Tabela 1, são apresentadas informações da classificação comercial de cultivares de trigo indicadas para a RH4, para a safra 2018. Destacaram-se BRS 254, Embrapa 22 e Embrapa 42 como cultivares de trigo da classe Melhorador. Todas as demais cultivares foram enquadrados na classe Pão.

A regionalização da classificação comercial de cultivares de trigo permite melhor conhecimento da influência de cada ambiente (Região Homogênea de Adaptação) sobre características de qualidade (em especial, a força de glúten), repercutindo no refinamento de informações para assistentes técnicos, agricultores, unidades de armazenamento e indústrias moageiras e de produtos finais, comparativamente à classificação anterior, única para cada cultivar, em todos os ambientes.

Referências bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n° 38, de 30 de novembro de 2010. Regulamento técnico do trigo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 229, 1 dez. 2010. Seção 1.
- REUNIÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE PESQUISA DE TRIGO E TRITICALE, 10., 2016, Londrina, PR. **Informações técnicas para trigo e triticale – safra 2017**. Brasília, DF: Embrapa, 2016. 240 p.

Tabela 1. Classificação comercial de cultivares de trigo da Embrapa, indicadas para semeadura na Região Homogênea de Adaptação 4 (São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Bahia), em 2018, de acordo com os valores de força de glúten e número de queda, estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa N° 38, de 31 de novembro de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embrapa Trigo, 2017.

Cultivar/	Classe comercial indicativa ⁽¹⁾	Frequência das amostras enquadradas					Força de glúten			Número de amostras analisadas ⁽³⁾
		Outros usos ⁽²⁾	Básico	Doméstico	Pão	Melhorador	Média	Máxima	Mínima	
BR 18-Terena ⁽⁴⁾	Pão	0	4	16	64	16	256	359	141	45
BRS 207 ⁽⁵⁾	Pão	0	7	33	55	5	231	362	145	40
BRS 254 ⁽⁵⁾	Melhorador	0	2	2	18	78	336	487	117	41
BRS 264 ⁽⁵⁾	Pão	2	8	16	53	21	251	386	98	57
BRS 394(5)	Pão	0	4	12	32	52	303	470	103	25
BRS 404(5)	Pão	0	28	5	17	50	282	393	147	18
Embrapa 22 ⁽⁵⁾	Melhorador	0	0	2	31	67	324	446	218	45
Embrapa 42 ⁽⁵⁾	Melhorador	0	0	3	23	74	338	434	179	35

¹Estabelecida pela frequência relativa acumulada somando-se a partir da Classe Melhorador, Pão, Doméstico, Básico e Outros Usos, nesta ordem, até que seja obtido um mínimo de 60% do percentual acumulado em determinada classe comercial. ²Para enquadramento na Classe Outros Usos, foram consideradas apenas amostras que apresentaram Número de Queda superior a 200 segundos. ³N° total de amostras usadas para determinação da classe comercial indicativa. ⁴Indicada para MS4, SP4, MG4, GO4, DF4 e MT4 em cultivo de sequeiro no Cerrado. ⁵Indicada para MG4, GO4, DF4, MT4 e BA4 em cultivo irrigado no Cerrado.